



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº13664/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº167/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 13664/2026, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d’água e reservatórios de água potável das unidades de saúde e demais unidades públicas vinculadas à secretaria municipal de Saúde, Em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 08/09/2026 às 17h00min do dia 10/09/2026.

Através do e-mail: compras.contratacaodireta@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna. (Decreto Municipal nº 3375)



1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável das unidades de saúde e demais unidades públicas vinculadas à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido no "Anexo I – Termo de Referência" deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para garantir a adequada limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Unidades de Saúde e demais unidades públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo condições adequadas de armazenamento e qualidade da água utilizada.

A execução periódica desses serviços contribui para prevenir o acúmulo de sujeiras, a proliferação de microrganismos e possíveis riscos à saúde dos pacientes, servidores e demais usuários das unidades, sendo medida necessária à manutenção das condições de higiene e segurança sanitária dos estabelecimentos. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de profissionais capacitados, equipamentos, materiais e produtos adequados para a execução segura e eficiente dos serviços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria Da Secretaria Municipal de Saúde Ficha UBS nº796, Ficha CAPS nº 338, Ficha Vigilância e Secretaria nº 347, Ficha Reabilitação nº 324, Ficha nº Odonto 291, Ficha nº SAMU 328, Ficha nº Especialidade 324, Ficha Hospital nº 804, Ficha zoonoses nº 347



5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água e reservatórios de água potável deverão ser executados por empresa especializada, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os serviços serão realizados nas Unidades de Saúde e demais unidades públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e programação a serem fornecidas pela Contratante.

5.3. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.4. A execução deverá ser realizada de forma a não comprometer o funcionamento das unidades, devendo a Contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, pacientes, usuários e demais pessoas presentes no local.

5.5. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá deixar os reservatórios devidamente limpos, higienizados e desinfetados, em condições adequadas para utilização

5.6. A Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer situação que impeça ou dificulte a execução dos serviços, bem como eventuais irregularidades ou danos identificados nos reservatórios

5.7. Ao término de cada serviço, a Contratada deverá apresentar comprovante/relatório de execução, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, data da realização, identificação do reservatório e descrição dos serviços executados.

5.8. Os serviços serão recebidos e atestados pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação de sua adequada execução.

5.7. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento do Pedido, mediante prévio agendamento e alinhamento entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a programação e a necessidade de cada unidade



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.14. Advertência pelo descumprimento do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Aviso de Contratação Direta, por eventual irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras/Licitações, mediante protocolo oficial ou através do endereço eletrônico informado no presente aviso, sendo aceitos somente durante o período de vigência do Aviso de Contratação Direta, correspondente ao prazo de 03 (três) dias úteis de publicação.

11.3. Considerando a natureza e a forma da presente contratação direta, os pedidos apresentados serão analisados pela Administração Pública em prazo compatível com a instrução do procedimento e com a data prevista para recebimento das propostas, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, publicidade e isonomia.

11.4. A Administração poderá, caso entenda necessário, promover a suspensão do procedimento para análise das manifestações apresentadas, bem como realizar retificação, republicação do aviso ou reabertura de prazo, quando a alteração eventualmente realizada impactar na formulação das propostas.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações eventualmente apresentadas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados



para publicação do Aviso de Contratação Direta, passando a integrar os autos do procedimento administrativo para todos os efeitos legais.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

12. DA FRAUDE E DO COMPROMETIMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. Constitui infração administrativa, sujeita às sanções previstas neste Aviso e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a prática, pelo fornecedor ou participante, de qualquer ato doloso que tenha por finalidade **fraudar, frustrar, comprometer ou prejudicar o regular andamento do procedimento de contratação direta**, incluindo, entre outras condutas:

12.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

12.3. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.6. Promover conluio, combinação de propostas ou preços, simulação de concorrência, ajuste entre fornecedores ou qualquer outra prática destinada a prejudicar a competitividade, a isonomia ou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

12.7. Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta, apresentar informações falsas ou adotar qualquer expediente destinado a obter vantagem indevida no procedimento de contratação direta.

12.8. As condutas descritas no item serão enquadradas, conforme o caso concreto, nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o responsável sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente aplicável.

12.9. A constatação de indícios de fraude, conluio ou qualquer outra irregularidade que possa caracterizar ilícito será objeto de apuração pela



Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

12.10. Quando os fatos apurados também configurarem crime ou outro ilícito previsto na legislação, a Administração adotará as providências cabíveis para comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

13.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

13.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

13.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

13.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

13.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;

13.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.

13.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 03 de setembro de 2026

EDSON LUIZ SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 13664/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 167/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável das unidades de saúde e demais unidades públicas vinculadas à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para garantir a adequada limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Unidades de Saúde e demais unidades públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo condições adequadas de armazenamento e qualidade da água utilizada.

A execução periódica desses serviços contribui para prevenir o acúmulo de sujeiras, a proliferação de microrganismos e possíveis riscos à saúde dos pacientes, servidores e demais usuários das unidades, sendo medida necessária à manutenção das condições de higiene e segurança sanitária dos estabelecimentos. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de profissionais capacitados, equipamentos, materiais e produtos adequados para a execução segura e eficiente dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

3.2 Relação dos locais para a execução dos serviços:



ITEM	TAMANHO/CAPACIDADE FÍSICA DA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 250 LITROS	UNIDADES	02
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	UNIDADES	15
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UNIDADES	26
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS	UNIDADES	01
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 40.000 LITROS	UNIDADES	01

Nº	UNIDADES DE SAÚDE	Quantidades e litros	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ESF CAPIM AZEDO Ficha: 796 RUA ESPANHA, Nº 13 – BAIRRO CAPIM AZEDO	01 Unidade 500 litros	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	ESF CUPIM Ficha: 796	01 Unidade 500 litros	R\$ 500,00	R\$ 500,00



	RUA SÃO CRISPIM, S/N – ROD JÚLIO DAL FABRO KM 7,5 - BAIRRO CUPIM			
03	ESF GABRIEL Ficha: 796 RUA JOAQUIM MANOEL DA ROSA S/N - BAIRRO GABRIEL	01 Unidade 500 litros	R\$ 500,00	R\$500,00
04	ESF LAGEADINHO Ficha: 796 ESTRADA VICINAL DO LAGEADINHO KM 05 – BAIRRO LAGEADINHO	01 Unidade 1000 litros	R\$ 550,00	R\$550,00
05	ESF MORRO GRANDE Ficha: 796 ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DOMINGUES S/N – BAIRRO MORRO GRANDE.	01 Unidade 1000 litros	R\$ 550,00	R\$ 550,00
06	ESF PARURU Ficha: 796 RUA JOÃO ANTÔNIO DOMINGUES, Nº 10 – BAIRRO PARURU.	01 Unidade 500 litros	R\$ 500,00	R\$ 500,00
07	ESF PAIOL PEQUENO Ficha: 796 ROD PREFEITO QUINTINO DE LIMA, Nº 193 BAIRRO PAIOL PEQUENO.	01 Unidade 250 litros	R\$500,00	R\$ 500,00
08	ESF PIAÍ Ficha: 796 ESTRADA VICINAL TANCREDO NEVES, S/N - BAIRRO PIAÍ.	01 Unidade 500 litros	R\$ 500,00	R\$ 500,00
09	ESF RESSACA Ficha: 796 RUA NICOLINO MARCIANO, S/N – BAIRRO RESSACA.	01 Unidade 1000 litros	R\$ 550,00	R\$ 550,00



10	ESF VARGEM DO SALTO Ficha: 796 ROD JÚLIO DAL FABRO KM 13,5 – BAIRRO VARGEM DO SALTO	04 Unidade 1000 litros	R\$550,00	R\$ 2.200,00
11	ESF VERAVAL Ficha: 796 ESTRADA VICINAL VEREADOR ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA KM 17 – BAIRRO VERAVAL.	01 Unidade 500 litros	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	UBS DR. ARCY BANDEIRA (CENTRAL) Ficha: 796 AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 369 CENTRO.	03 Unidade 1000 litros	R\$ 550,00	R\$1.650,00
13	EAP CAMPO VERDE Ficha: 796 ESTRADA VICINAL DO CAMPO VERDE, KM 7 – BAIRRO CAMPO VERDE	01 Unidade 2000 litros	R\$620,00	R\$620,00
14	EAP CARMO MESSIAS Ficha: 796 AV.DA BARRA S/N- BAIRRO CARMO MESSIAS	01 Unidade 250 litros	R\$500,00	R\$ 500,00
15	ESF PINTOS Ficha: 796 ESTRADA MANOEL CLEMENTE S/N – BAIRRO PINTOS.	01 Unidade 1000 litros	R\$ 550,00	R\$550,00
16	EAP RECREIO Ficha: 796 ESTRADA MUNICIPAL ARMINDO SETTI, S/N – BAIRRO RECREIO.	01 Unidade 1000 litros	R\$ 550,00	R\$ 550,00
17	ESF ROSARIAL Ficha: 796 RUA JUCA ROLIM, Nº 610 – BAIRRO ROSARIAL.	02 Unidade 500 litros	R\$500,00	R\$ 1.000,00



18	CAPS II Ficha: 338 R. ÁLVARO DE A LEME, Nº 271 - CAPIM AZEDO.	02 Unidade 500 litros	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
19	CAPS IJ Ficha: 338 RUA DR. GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, Nº 518 – CENTRO.	02 Unidade 500 litros	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
20	CENTRO DE REABILITAÇÃO Ficha: 324 RUA DIVALDO BELATO Nº 147 JARDIM AUREA.	01 Unidade 1000 litros	R\$550,00	R\$ 550,00
21	CENTRO DE ESPECIALIDADES Ficha: 324 RUA ZICO SOARES, Nº 108 CENTRO.	01 Unidade 500 litros	R\$ 500,00	R\$ 500,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / VIGILÂNCIA EPID. / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ficha: 347 RUA GENERAL WALDOMIRO DE LIMA, Nº 210 – CENTRO.	01 Unidade 1000 litros	R\$550,00	R\$550,00
23	HOSPITAL Ficha: 804 RUA DR GABRIEL MONTEIRO DA SILVA Nº 888 CENTRO.	08 Unidade 1000 litros 01 Unidade de aproximadamente 40.000 litros	R\$550,00 R\$1.200,00	R\$ 5.600,00
24	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES Ficha: 347 RUA RIBEIRÃO PIRES, S/N BAIRRO: CHÁCARA RECANTO PRIMAVERA.	02 Unidade 500 litros 01 Unidade 1000 litros	R\$500,00 R\$550,00	R\$ 1.550,00
25	SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA).	01 Unidade 1000 litros	R\$ 550,00	R\$550,00



	Ficha: 328 AVENIDA ANTÔNIO FALCI Nº 26			
26	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS Ficha: 291 RUA DIVALDO BELLATO, 151 - JARDIM ÁUREA – CENTRO	02 Unidade 1000 litros	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
TOTAL 24.620,00				

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água e reservatórios de água potável deverão ser executados por empresa especializada, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os serviços serão realizados nas Unidades de Saúde e demais unidades públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e programação a serem fornecidas pela Contratante.

5.3. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.4. A execução deverá ser realizada de forma a não comprometer o funcionamento das unidades, devendo a Contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, pacientes, usuários e demais pessoas presentes no local.

5.5. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá deixar os reservatórios devidamente limpos, higienizados e desinfetados, em condições adequadas para utilização

5.6. A Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer situação que impeça ou dificulte a execução dos serviços, bem como eventuais irregularidades ou danos identificados nos reservatórios

5.7. Ao término de cada serviço, a Contratada deverá apresentar comprovante/relatório de execução, contendo, no mínimo, a identificação da



unidade atendida, data da realização, identificação do reservatório e descrição dos serviços executados.

5.8. Os serviços serão recebidos e atestados pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação de sua adequada execução.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento do Pedido, mediante prévio agendamento e alinhamento entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a programação e a necessidade de cada unidade

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde e demais unidades públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiúna/SP, nos respectivos endereços, conforme relação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a programação e necessidade da Contratante.

8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese de a **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 03 de setembro de 2026

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS MATOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 13664/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 167/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável das unidades de saúde e demais unidades públicas vinculadas à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

Nº	UNIDADES DE SAÚDE	Quantidades e litros	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ESF CAPIM AZEDO Ficha: 796 RUA ESPANHA, Nº 13 – BAIRRO CAPIM AZEDO	01 Unidade 500 litros	R\$	R\$
02	ESF CUPIM Ficha: 796 RUA SÃO CRISPIM, S/N – ROD JÚLIO DAL FABRO KM 7,5 - BAIRRO CUPIM	01 Unidade 500 litros	R\$	R\$
03	ESF GABRIEL Ficha: 796	01 Unidade 500 litros	R\$	R\$



	RUA JOAQUIM MANOEL DA ROSA S/N - BAIRRO GABRIEL			
04	ESF LAGEADINHO Ficha: 796 ESTRADA VICINAL DO LAGEADINHO KM 05 – BAIRRO LAGEADINHO	01 Unidade 1000 litros	R\$	R\$
05	ESF MORRO GRANDE Ficha: 796 ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DOMINGUES S/N – BAIRRO MORRO GRANDE.	01 Unidade 1000 litros	R\$	R\$
06	ESF PARURU Ficha: 796 RUA JOÃO ANTÔNIO DOMINGUES, Nº 10 – BAIRRO PARURU.	01 Unidade 500 litros	R\$	R\$
07	ESF PAIOL PEQUENO Ficha: 796 ROD PREFEITO QUINTINO DE LIMA, Nº 193 BAIRRO PAIOL PEQUENO.	01 Unidade 250 litros	R\$	R\$
08	ESF PIAÍ Ficha: 796 ESTRADA VICINAL TANCREDO NEVES, S/N - BAIRRO PIAÍ.	01 Unidade 500 litros	R\$	R\$
09	ESF RESSACA Ficha: 796 RUA NICOLINO MARCIANO, S/N – BAIRRO RESSACA.	01 Unidade 1000 litros	R\$	R\$
10	ESF VARGEM DO SALTO Ficha: 796 ROD JÚLIO DAL FABRO KM 13,5 – BAIRRO VARGEM DO SALTO	04 Unidade 1000 litros	R\$	R\$



11	ESF VERAVAL Ficha: 796 ESTRADA VICINAL VEREADOR ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA KM 17 – BAIRRO VERAVAL.	01 Unidade 500 litros	R\$	R\$
12	UBS DR. ARCY BANDEIRA (CENTRAL) Ficha: 796 AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 369 CENTRO.	03 Unidade 1000 litros	R\$	R\$
13	EAP CAMPO VERDE Ficha: 796 ESTRADA VICINAL DO CAMPO VERDE, KM 7 – BAIRRO CAMPO VERDE	01 Unidade 2000 litros	R\$	R\$
14	EAP CARMO MESSIAS Ficha: 796 AV.DA BARRA S/N- BAIRRO CARMO MESSIAS	01 Unidade 250 litros	R\$	R\$
15	ESF PINTOS Ficha: 796 ESTRADA MANOEL CLEMENTE S/N – BAIRRO PINTOS.	01 Unidade 1000 litros	R\$	R\$
16	EAP RECREIO Ficha: 796 ESTRADA MUNICIPAL ARMINDO SETTI, S/N – BAIRRO RECREIO.	01 Unidade 1000 litros	R\$	R\$
17	ESF ROSARIAL Ficha: 796 RUA JUCA ROLIM, Nº 610 – BAIRRO ROSARIAL.	02 Unidade 500 litros	R\$	R\$
18	CAPS II Ficha: 338 R. ÁLVARO DE A LEME, Nº 271 - CAPIM AZEDO.	02 Unidade 500 litros	R\$	R\$
19	CAPS IJ Ficha: 338	02 Unidade 500 litros	R\$	R\$



	RUA DR. GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, Nº 518 – CENTRO.			
20	CENTRO DE REABILITAÇÃO Ficha: 324 RUA DIVALDO BELATO Nº 147 JARDIM AUREA.	01 Unidade 1000 litros	R\$	R\$
21	CENTRO DE ESPECIALIDADES Ficha: 324 RUA ZICO SOARES, Nº 108 CENTRO.	01 Unidade 500 litros	R\$	R\$
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / VIGILÂNCIA EPID. / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ficha: 347 RUA GENERAL WALDOMIRO DE LIMA, Nº 210 – CENTRO.	01 Unidade 1000 litros	R\$	R\$
23	HOSPITAL Ficha: 804 RUA DR GABRIEL MONTEIRO DA SILVA Nº 888 CENTRO.	08 Unidade 1000 litros 01 Unidade de aproximadamente 40.000 litros	R\$ R\$	R\$
24	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES Ficha: 347 RUA RIBEIRÃO PIRES, S/N BAIRRO: CHÁCARA RECANTO PRIMAVERA.	02 Unidade 500 litros 01 Unidade 1000 litros	R\$ R\$	R\$
25	SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA). Ficha: 328 AVENIDA ANTÔNIO FALCI Nº 26	01 Unidade 1000 litros	R\$	R\$
26	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS	02 Unidade 1000 litros	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

	Ficha: 291 RUA DIVALDO BELLATO, 151 - JARDIM ÁUREA – CENTRO			
TOTAL				

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2026

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 13664/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 167/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 13664/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 167/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu
representante legal o Sr. (a), portador da Carteira de
Identidade nº. e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do
art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

()

.....de de 2026

Assinatura

(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente,
ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo
(s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº13664/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 167/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2026

Assinatura
(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.